

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Portaria n.º 609/2022**

de 6 de outubro

**Sumário:**

Procede a alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 878/2021, de 20 de dezembro, publicada no 4.º suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 230, referente ao contrato n.º 207/2022, de 2 de fevereiro, publicado no suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, respeitante ao contrato-programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, celebrado com o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, no montante global de € 1.946.603,98.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 878/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 230, 4.º suplemento, de 20 de dezembro, referente ao contrato-programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, n.º 207/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, suplemento, de 2 de fevereiro, celebrado com o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, no montante global de € 1.946.603,98 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e três euros e noventa e oito cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:
  1. Ano económico de 2021..... € 53.374,56;
  2. Ano económico de 2022..... € 648.853,20;
  3. Ano económico de 2023..... € 648.853,20;
  4. Ano económico de 2024..... € 595.522,80.
2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2022, têm cabimento orçamental na Classificação Económica 020222C000, Fonte de Financiamento 311 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 040701Y0SB, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido atribuídos os compromissos ..... e ..... e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos mesmos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 6 dias do mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**Portaria n.º 610/2022**

de 6 de outubro

**Sumário:**

Procede a alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 884/2021, de 21 de dezembro, publicada no 5.º suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 231, referente ao Contrato n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, de 8 de fevereiro, respeitante ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, celebrado com a Associação Atalaia Living Care, IPSS, unidade Atalaia Living Care II, no montante global de € 4.055.424,50.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei

das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

- Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 884/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 231, 5.º suplemento, de 21 de dezembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, de 8 de fevereiro, celebrado com a Associação Atalaia Living Care, IPSS, unidade Atalaia Living Care II, no montante global de € 4.055.424,50 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), isentos de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 .....	€ 111.197,00
Ano económico de 2022 .....	€ 1.351.777,50
Ano económico de 2023 .....	€ 1.351.777,50
Ano económico de 2024 .....	€ 1.240.672,50

- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2022, têm cabimento orçamental na Classificação Económica 020222C000, Fonte de Financiamento 311 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 040701Y0S0, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido atribuídos os compromissos ..... e ..... e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos mesmos organismos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 6 dias do mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 611/2022

de 6 de outubro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Aquisição de serviços de formação profissional, na área da informática, para os trabalhadores dos organismos da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira”, no valor global de € 1.500.000,00.

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à “Aquisição de serviços de formação profissional, na área da informática, para os trabalhadores dos organismos da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira”, no valor global de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 .....	€ 0,00;
Ano Económico de 2023 .....	€ 500.000,00;
Ano Económico de 2024 .....	€ 500.000,00;
Ano Económico de 2025 .....	€ 500.000,00.

- A despesa emergente do contrato a celebrar relativa aos anos económicos de 2023 a 2025 será inscrita no respetivo orçamento da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.
- Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 26 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia